PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 33

Eleva limite de isenção do ISSQN, previsto na Lei Complementar n. 16 (Código Tributário Municipal).

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O limite de isenção de 220 (duzentas e vinte) UFMAN's, para pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), previsto nos artigos 200 e 202, da Lei Complementar n. 16, de 16.12.94 (Código Tributário Municipal), fica elevado para 1.500 (um mil e quinhentas) UFMAN's (Unidade Fiscal do Município de Artur Nogueira).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 19 de junho de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria